

LEI MUNICIPAL Nº 075, de 25 de outubro de 1990

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO LOTE URBANOO Nº22, COM  
ÁREA DE 759,20 m<sup>2</sup> E DÁ OOUTRAS PROVIDENCIAS

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito, Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na LEI Orgânica do/Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a fazer a aquisição do lote urbano nº22, com área de 759,22 m<sup>2</sup>, do perímetro urbano da Cidade de Cerro Grande, sem quadra definida, pelo valor de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros).

§Único – As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa: Transporte urbano – Subprograma: Vias Urbanas – Dotação: 4111-53 – Obras e Instalações Atividade: Manutenção de ruas e praças, da Secretaria Municipal de obras e Viação.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementação, digo, suplementar a dotação mencionada no parágrafo Único do artigo 1º desta Lei, na importância de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), usando como recurso a tendência da arrecadação a maior do corrente exercício na mesma importância.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroativos a, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

25 de outubro de 1990

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal